EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP
PROCESSO SELETIVO PARA CESSÃO DE USO E GESTÃO COMPARTILHADA DA ESTAÇÃO CULTURA DE AMERICANA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de entidades culturais sem fins lucrativos para a ocupação cultural e gestão compartilhada do equipamento público e patrimônio histórico-cultural denominado Estação Cultura de Americana, visando a composição de um Centro de Cultura Afro-Brasileira.

1.2. A ocupação cultural deverá contemplar programação contínua de formação, produção artística, pesquisa, memória, difusão cultural e fortalecimento do protagonismo da comunidade afro-brasileira, em âmbito local e regional, em consonância com as políticas públicas de cultura do município de Americana.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Chamamento Público rege-se pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como pelas normas do Sistema Nacional de Cultura – SNC, pela legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à gestão de bens públicos e parcerias culturais.

2.2. A execução do presente Edital observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle social, economicidade e interesse público, conforme exigências dos órgãos de controle interno e externo.

3. DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Edital:

I. Resguardar, valorizar e preservar o patrimônio histórico-cultural público do Município, especialmente aquele relacionado à memória, à história e às contribuições da população negra para a formação de Americana;

II. Reconhecer, valorizar e fomentar as manifestações artísticas, culturais e a ancestralidade do povo negro, promovendo a igualdade racial, a diversidade e a valorização da memória e da cultura afro-brasileira;

III. Preservar, difundir e promover os patrimônios culturais materiais e imateriais de matriz africana e afro-brasileira, incluindo os saberes, práticas, tradições e as Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;

IV. Promover ações permanentes de formação cultural, pesquisa, documentação, memória, educação patrimonial, residências artísticas, oficinas, mostras, exposições e demais atividades voltadas à difusão da cultura afro-brasileira;

V. Estimular a produção de estudos, pesquisas acadêmicas, ações pedagógicas e iniciativas educativas relacionadas à história, à cultura e às contribuições da população negra para a sociedade brasileira;

VI. Desenvolver ações de conscientização, educação e promoção dos direitos humanos, utilizando a arte e a cultura como instrumentos de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às demais formas de intolerância;

VII. Assegurar a gestão participativa do espaço, com protagonismo de coletivos, agentes culturais, pesquisadores, mestres de tradição, lideranças negras e representantes das comunidades tradicionais;

VIII. Integrar a Estação cultura às políticas culturais municipais, estaduais e nacionais, fortalecendo a implementação do Sistema Nacional de Cultura e das políticas de promoção da igualdade racial;

IX. Fortalecer artistas, grupos, coletivos, mestres, pesquisadores e iniciativas culturais locais e regionais voltadas à preservação, valorização e difusão da cultura afro-brasileira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital entidades culturais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. Possuir personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade cultural, devidamente inscrita no CNPJ;

II. Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de atuação contínua na área cultural;

III. Apresentar regularidade jurídica e fiscal, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho);

IV. Não possuir impedimentos para contratar ou firmar parcerias com o Poder Público, estendendo-se tal exigência aos seus dirigentes e representantes legais;

V. Possuir objeto social compatível com o objeto deste edital;

VI. Estar sediada e/ou comprovar atuação cultural no município de Americana.

4.2. As propostas lideradas por agentes culturais negros ou que comprovem protagonismo negro em sua gestão e execução receberão pontuação adicional, conforme critérios de ações afirmativas previstos neste edital e em seus anexos.

5. DA MODALIDADE E INSTRUMENTAÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá por meio de **Chamamento Público**, resultando na celebração de **Termo de Ocupação Cultural (anexo V)**, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

6. DAS CONDIÇÕES, DO ESPAÇO E DO PRAZO DE OCUPAÇÃO

6.1. O equipamento público tombado como patrimônio histórico-cultural, através do Decreto nº 12134/2018, Inscrição nº 09 - Livro Tombo, do município denominado Estação cultura de Americana, localizado no Setor 1, Quadra 0043, na Avenida Dr. Antônio Pinto Duarte, nº 196, Centro, Americana/SP, cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o nº 01.0043.0542.001, é composto conforme especificações constantes em planta oficial do imóvel.

O presente edital prevê a ocupação específica de **02 (duas) salas físicas independentes**, passíveis de utilização cultural simultânea, assim identificadas:

Sala 2

Área útil: 45,56 m²;

Pé-direito: 5,68 m;

Dimensões: 8,47 m x 5,38 m;

Piso: granilite;

Forro: madeira;

Paredes: alvenaria com acabamento em pintura;

Acessibilidade: integrada à rota acessível da edificação;

Acessos: 02 portas de madeira com arco pleno com dimensões de 1,23 m x 3,18 m, voltadas para a área externa; 01 porta de madeira com arco pleno com dimensões de 1,23 m x 3,18 m, interligando a Sala 2 à Sala 1;

Iluminação artificial: 04 luminárias com lâmpada LED, acionadas por 01 interruptor;

Esquadrias: 01 esquadria com arco pleno de madeira e vidro, com dimensões de 1,60 m x 2,53 m; 02 esquadrias de ferro e vidro, com dimensões de 2,05 m x 1,43 m; 01 esquadria de madeira com arco pleno com dimensões de 1,60 m x 2,53 m;

Instalações elétricas: 05 tomadas de uso geral (127 V), distribuídas em 03 caixas de tomadas; 01 quadro de distribuição de energia elétrica;

Iluminação de emergência: 01 luminária de emergência alimentada por tomada de uso geral (127 V).

Sala 3

Área útil: 44,84 m²;

Dimensões: Compartimento 01 - 5,40 m x 5,33 m; Compartimento 02 - 5,40 m x 2,98 m; Abertura de passagem entre os compartimentos: 2,52 m x 3,19 m;

Pé-direito: 5,71 m;

Piso: granilite;

Forro: madeira;

Paredes: alvenaria com acabamento em pintura;

Acessibilidade: integrada à rota acessível da edificação;

Acessos: 03 portas de madeira com arco pleno com dimensões de 1,23 m x 3,18 m, voltadas para a área externa;

Iluminação artificial: 03 luminárias com lâmpada LED, acionadas por interruptor com 03 teclas;

Esquadrias: 01 esquadria com arco pleno de madeira e vidro, com dimensões de 1,60 m x 2,53 m; 01 esquadria de madeira com arco pleno com dimensões de 1,25 m x 2,26 m;

Instalações elétricas: 05 tomadas de uso geral (127 V), distribuídas em 04 caixas de tomadas;

Iluminação de emergência: 01 luminária de emergência alimentada por tomada de uso geral (127 V).

Poderão ser selecionadas, por meio deste Edital, até **02 (duas) entidades culturais distintas**, sendo permitida a ocupação simultânea dos espaços, desde que atendidos os critérios de habilitação e seleção estabelecidos.

6.1.1. A indicação da sala pretendida pela entidade proponente terá caráter de preferência, não constituindo direito adquirido, ficando a definição final condicionada à classificação obtida no processo seletivo e à disponibilidade do espaço.

6.2. Cada entidade selecionada celebrará **Termo de Ocupação Cultural individual**, no qual constará, de forma expressa, a **identificação da sala específica** a ser ocupada, não sendo conferido direito de uso exclusivo sobre a totalidade do equipamento cultural.

6.3. A utilização das demais salas do equipamento, não atribuídas à entidade no respectivo Termo, é **vedada**, salvo mediante autorização prévia, formal e justificada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observados o interesse público e a compatibilidade das atividades.

6.4. As **áreas de uso comum** da Estação cultura de Americana, tais como: sala 01, circulação, acessos, copa, sanitários e demais dependências compartilhadas, poderão ser utilizadas de forma coletiva pelas entidades ocupantes, respeitadas as normas internas de

funcionamento, os princípios da boa convivência institucional e o plano de gestão do equipamento.

6.5. A Estação cultura de Americana, inclusive suas áreas comuns e espaços de uso coletivo, poderá ser utilizada, a qualquer tempo, por outros artistas, coletivos, grupos culturais ou instituições, para a realização de eventos, ações culturais, educativas ou institucionais de interesse público, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.6. A realização das atividades previstas no caput não configura violação ao Termo de Ocupação Cultural, nem gera direito à indenização, exclusividade de uso ou compensação às entidades ocupantes, devendo estas adequar suas programações à lógica de uso compartilhado do equipamento público.

6.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará previamente às entidades ocupantes sobre a realização de atividades institucionais no espaço, buscando compatibilizar agendas e assegurar a boa convivência entre os usuários do equipamento.

6.8. A ocupação simultânea por mais de uma entidade **não implica solidariedade jurídica, administrativa, financeira ou operacional** entre as ocupantes, respondendo cada entidade, de forma **individual**, pelas obrigações assumidas no respectivo Termo de Ocupação Cultural.

6.9. O espaço deverá ser utilizado **exclusivamente** para atividades culturais, educativas, comunitárias e afins, compatíveis com o objeto deste Edital, sendo **vedada** a subcessão, locação ou cessão, total ou parcial, do espaço a terceiros, a qualquer título.

6.10. O prazo inicial da ocupação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, mediante avaliação técnica, cumprimento das metas pactuadas, interesse público e aderência às diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC), e do Sistema Nacional de Cultura.

7. DOS RECURSOS E DA INFRAESTRUTURA

7.1. O município de Americana disponibilizará:

I. O uso do espaço físico da Estação cultura;

II. Infraestrutura básica, compreendendo fornecimento de energia elétrica, água e apoio de segurança institucional;

III. Apoio técnico institucional, nos limites das políticas públicas culturais vigentes.

7.2. O presente Edital não implica repasse direto de recursos financeiros municipais à entidade selecionada, caracterizando-se como cessão de uso e gestão cultural compartilhada de bem público.

7.3. A entidade selecionada poderá captar recursos complementares por meio de editais públicos, incentivos fiscais, subsídios e parcerias privadas, observada a legislação vigente, as normas de uso do patrimônio histórico-cultural e a vedação de conflito de interesses.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Constituem contrapartidas obrigatórias da entidade selecionada:

I. Elaboração e execução de **plano anual de atividades culturais**, com acesso público e gratuito ou a preços populares;

II. Disponibilização do espaço para ações institucionais do Município, mediante solicitação prévia e conforme regras estabelecidas no Termo;

III. Registro, documentação, divulgação e apresentação de **relatórios bimestrais** das atividades realizadas;

IV. Realização de ações formativas, espetáculos, exposições, atividades comunitárias e estratégias de democratização do acesso cultural.

9. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. As inscrições ocorrerão durante o seguinte período: das 9h do dia 12 **de novembro até às 17h do dia 10 de dezembro de 2026**.

9.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de protocolo da Prefeitura Municipal de Americana, disponível em: **www.americana.sp.gov.br**, assunto **OCUPAÇÃO CULTURAL**

9.3. Documentação obrigatória:

I. Formulário de inscrição e Plano de Trabalho (Anexo II);

II. Estatuto social e ata de eleição da diretoria vigente;

III. Comprovação de atuação cultural mínima de 03 (três) anos (portfólio);

IV. Cartão do CNPJ;

V. Declaração de compromisso com políticas de igualdade racial e participação comunitária;

VII. Declaração de capacidade financeira para custeio das despesas ordinárias de manutenção do espaço e das ações propostas no plano de trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Os Planos de Trabalho apresentados serão avaliados por **Comissão de Seleção específica**, designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que considerará, de forma objetiva e motivada, os seguintes critérios:

I. **Experiência e capacidade técnica da entidade proponente**, demonstrada por sua atuação cultural prévia e coerência institucional;

II. **Clareza, consistência e qualidade técnica do Plano de Trabalho**, incluindo objetivos, metas, metodologia e cronograma;

III. **Impacto sociocultural da proposta**, especialmente quanto à relevância cultural, alcance comunitário e contribuição para a cultura afro-brasileira;

IV. **Parcerias, articulações e estratégias de participação comunitária**, formais ou informais, compatíveis com o objeto do Edital;

V. **Viabilidade técnica e operacional da proposta**, considerando a adequação entre metas, atividades, infraestrutura disponível e capacidade de execução.

10.2. A avaliação observará o **quadro de critérios e pontuação constante no Anexo I**, atribuindo-se pontuação **máxima de 100 (cem) pontos** às propostas.

10.3. Será considerada **classificada** a proposta que obtiver pontuação **igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.

10.4. Será **desclassificada** a proposta que obtiver **pontuação zero em qualquer um dos critérios avaliativos**, por caracterizar insuficiência técnica ou incompatibilidade com o objeto do Edital.

10.5. A Comissão de Seleção deverá **justificar tecnicamente as notas atribuídas**, registrando de forma clara e objetiva os fundamentos da avaliação, para fins de transparência, controle e eventual recurso administrativo.

10.6. No ato da inscrição, as entidades proponentes deverão indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), a sala de sua preferência para ocupação, dentre aquelas disponibilizadas no Edital.

10.7. A escolha das salas será realizada conforme a ordem de classificação final das propostas, observada a pontuação obtida no processo seletivo, tendo a entidade com maior pontuação prioridade na escolha do espaço disponível.

10.8. Na hipótese de conflito de preferência por uma mesma sala, prevalecerá a proposta melhor classificada, sendo assegurada às demais entidades a escolha dentre as salas remanescentes.

10.9. 10.9. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior pontuação no critério de impacto sociocultural da proposta;

II. Maior pontuação no critério de experiência e capacidade técnica da entidade proponente;

III. Comprovação de atuação cultural prévia na Estação cultura, mediante ocupação e desenvolvimento de atividades no espaço, ainda que de maneira informal, considerando o vínculo estabelecido com o equipamento público e a contribuição para sua dinamização cultural;

Para fins de comprovação, poderão ser apresentados registros de atividades realizadas, materiais de divulgação, fotografias, registros audiovisuais, declarações de parceiros ou outros documentos que demonstrem a atuação cultural da entidade no local.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, especialistas em cultura afro-brasileira e do Conselho de Patrimônio representantes da sociedade civil.

11.2. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

I. Executar integralmente o plano de trabalho aprovado;

II. Zelar pelo patrimônio público (histórico-cultural);

III. Não realizar qualquer intervenção física, estrutural ou permanente no imóvel; (É vedada a realização de qualquer intervenção física, estrutural ou permanente no imóvel, sob pena de multa e demais sanções cabíveis).

IV. Garantir acessibilidade, diversidade cultural e ações afirmativas;

V. Manter agenda pública SEMESTRAL de atividades;

VI. Apresentar relatórios técnicos e financeiros periódicos.

13. DA FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E RESCISÃO

13.1. A execução da ocupação cultural será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo controle interno do Município e pelos órgãos de controle externo, quando couber.

13.2. A entidade selecionada deverá manter **documentação organizada e disponível** para fins de auditoria, fiscalização e monitoramento, incluindo registros das atividades, relatórios técnicos, financeiros e comprovação das contrapartidas pactuadas.

13.3. A prorrogação do Termo estará condicionada à avaliação técnica, administrativa e participativa, com verificação do cumprimento das metas, do interesse público e da aderência às diretrizes da política cultural da cidade.

13.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a **rescisão unilateral do Termo**, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e demais sanções cabíveis.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Prazos
1	Publicação do Edital	11/11/2026
2	Período de inscrições: [30 dias];	De 12/11 a 10/12/2026
3	Publicação da lista de inscritos	2 dias úteis após o término do período de inscrições
4	Avaliação das propostas	15 dias úteis
5	Resultado preliminar	Até 2 dias uteis após o encerramento do período de avaliação
6	Interposição de recursos	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado prévio
7	Publicação das repostas de recursos e resultado final	7 dias úteis após o prazo final para solicitação de recurso
8	Assinatura do Termo de ocupação	Até 5 dias uteis após publicação do resultado final

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital não gera direito adquirido à ocupação definitiva do espaço, tratando-se de instrumento administrativo de caráter precário, condicionado ao interesse público.

15.2. A ocupação cultural deverá manter compatibilidade com as diretrizes do **Plano Municipal de Cultura**, do **Plano Nacional de Cultura (PNC)** e da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com manifestação do controle interno, quando necessário, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.903/2024.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
OCUPAÇÃO CULTURAL DA ESTAÇÃO CULTURA DE AMERICANA

1. Disposições Gerais

1.1 O presente Anexo estabelece os **critérios objetivos de avaliação**, a **pontuação máxima** e os **parâmetros de julgamento** dos Planos de Trabalho apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº XX/2026.

1.2 A pontuação máxima possível será de **100 (cem) pontos**, sendo exigida pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** para classificação.

1.3 A atribuição de pontuação deverá ser **individualizada por critério**, vedada a compensação de nota zero em qualquer critério avaliativo.

2. Quadro de Critérios e Pontuação

Critério 1 – Experiência e Capacidade Técnica da Entidade

Pontuação máxima: 20 pontos

Avalia a trajetória institucional da entidade proponente, sua atuação cultural prévia, capacidade de gestão e compatibilidade com o objeto do Edital.

Pontuação	Parâmetros de Avaliação
0	Não comprova experiência cultural ou apresenta documentação insuficiente
5	Experiência limitada ou pouco relacionada ao objeto
10	Experiência comprovada, com atuação parcialmente relacionada
15	Experiência consistente e alinhada ao objeto
20	Experiência ampla, contínua e diretamente relacionada ao objeto

Nota atribuída: _____ /20

Justificativa técnica da Comissão:

Critério 2 – Qualidade Técnica e Clareza do Plano de Trabalho

Pontuação máxima: 25 pontos

Avalia a clareza dos objetivos, a consistência metodológica, o detalhamento das metas, atividades, cronograma e indicadores.

Pontuação	Parâmetros de Avaliação
0	Plano incoerente, incompleto ou incompatível
5	Plano genérico, com falhas relevantes
10	Plano adequado, porém pouco detalhado
15	Plano bem estruturado e coerente

Pontuação	Parâmetros de Avaliação
20	Plano muito bem estruturado, com detalhamento consistente
25	Plano excelente, claro, detalhado e plenamente exequível

Nota atribuída: _____ /25

Justificativa técnica da Comissão:

Critério 3 – Impacto Sociocultural da Proposta

Pontuação máxima: 25 pontos

Avalia o alcance cultural e social da proposta, sua relevância para a comunidade, contribuição para a valorização da cultura afro-brasileira e alinhamento às políticas culturais.

Pontuação	Parâmetros de Avaliação
0	Impacto inexistente ou irrelevante
5	Impacto limitado e pouco definido
10	Impacto moderado, com alcance restrito
15	Impacto relevante e bem justificado
20	Impacto amplo e consistente
25	Impacto significativo, estruturante e contínuo

Nota atribuída: _____ /25

Justificativa técnica da Comissão:

Critério 4 – Parcerias, Articulação e Participação Comunitária

Pontuação máxima: 15 pontos

Avalia a capacidade de articulação institucional, parcerias formais ou informais e estratégias de envolvimento da comunidade.

Pontuação	Parâmetros de Avaliação
0	Não apresenta parcerias ou articulação
5	Parcerias pontuais ou pouco consistentes
10	Parcerias relevantes e estratégias claras
15	Parcerias consolidadas e forte participação comunitária

Nota atribuída: _____ /15

Justificativa técnica da Comissão:

Critério 5 – Viabilidade Técnica e Operacional da Proposta

Pontuação máxima: 15 pontos

Avalia a adequação entre metas, recursos disponíveis, infraestrutura do espaço e capacidade de execução.

Pontuação	Parâmetros de Avaliação
0	Proposta inviável técnica ou operacionalmente
5	Viabilidade limitada ou incerta
10	Proposta viável, com ajustes necessários
15	Proposta plenamente viável e bem dimensionada

Nota atribuída: _____ /15

Justificativa técnica da Comissão:

3. Resultado da Avaliação

Critério	Pontuação Máxima	Nota FINAL
Critério 1	20	_____
Critério 2	25	_____
Critério 3	25	_____

Critério	Pontuação Máxima	Nota FINAL
Critério 4	15	_____
Critério 5	15	_____
TOTAL	**100**	**_____**

4. Regras de Classificação e Desclassificação

4.1 Será considerada **classificada** a proposta que obtiver **pontuação total igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.

4.2 Será **desclassificada** a proposta que:

I. Obtiver **pontuação zero em qualquer critério**; ou

II. Não atingir a pontuação mínima exigida.

4.3 A Comissão de Seleção deverá registrar, de forma **fundamentada e objetiva**, as notas atribuídas a cada critério.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
OCUPAÇÃO CULTURAL DA ESTAÇÃO CULTURA DE AMERICANA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia (se houver):
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço completo:
1.5. Município/UF:
1.6. Telefone:
1.7. E-mail institucional:
1.8. Site/redes sociais (se houver):

2. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

2.1. Nome completo:
2.2. CPF:
2.3. Cargo/função na entidade:
2.4. Telefone:
2.5. E-mail:

Declaro que possuo poderes legais para representar a entidade proponente neste Chamamento Público.

3. DADOS GERAIS DA PROPOSTA

3.1. Título da proposta cultural:
3.2. Eixo(s) cultural(is) principal(is):
3.3. Síntese da proposta (até 10 linhas):
3.4. Período previsto de execução:
3.5. Público-alvo principal:

4. PREFERÊNCIA DE SALA PARA OCUPAÇÃO

Observação Importante:
A indicação da sala possui caráter **exclusivamente preferencial**, não constituindo direito adquirido, não sendo critério de pontuação ou eliminação, e estando condicionada à **ordem de classificação final**, à disponibilidade do espaço e ao interesse público, conforme disposto no Edital.

4.1. Indicação de preferência

(assinalar e numerar por ordem de prioridade)

☐ Sala 02
☐ Sala 03

1ª preferência: Sala nº ____
2ª preferência: Sala nº ____

4.2. Justificativa técnica da preferência de sala

(considerar tipo de atividade, adequação ao espaço, público atendido e necessidades operacionais)

5. EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE

Descrever a trajetória da entidade, principais ações culturais realizadas, tempo de atuação, público atendido e experiências relacionadas ao objeto do Edital.

Anexar documentos comprobatórios, quando houver (portfólio, links, declarações, clipping, etc.).

6. PLANO DE TRABALHO — QUALIDADE TÉCNICA E CLAREZA

6.1. Justificativa da Proposta

Contextualização, relevância cultural, relação com a cultura afro-brasileira e alinhamento com as políticas culturais.

6.2. Objetivo Geral

Objetivo central da proposta cultural.

6.3. Objetivos Específicos

Detalham as ações e estratégias necessárias à execução da proposta.

6.4. Metas

definem os resultados esperados, com indicadores qualitativos e quantitativos que permitam sua avaliação.

6.5. Descrição das Atividades

Detalhamento das ações culturais a serem realizadas.

6.6. Metodologia de Execução

Forma de implementação das atividades, estratégias de trabalho e organização interna.

6.7. Cronograma de Execução

Planejamento temporal das atividades.

Nota: O cronograma deverá considerar a natureza pública e compartilhada da Estação cultura de Americana, bem como a possibilidade de uso do espaço por ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.8. Público-Alvo e Democratização do Acesso

Perfil do público atendido e estratégias de acesso público, gratuito ou a preços populares.

6.9. Infraestrutura Necessária

Descrever exclusivamente as necessidades compatíveis com a infraestrutura existente, **vedadas intervenções físicas permanentes**.

☐ Uso da infraestrutura básica existente
☐ Equipamentos próprios da entidade proponente
☐ Montagens temporárias e desmontáveis (quando autorizadas)

7. IMPACTO SOCIOCULTURAL DA PROPOSTA

Descrever os impactos culturais e sociais esperados, público-alvo, alcance territorial, contribuição para a valorização da cultura afro-brasileira e alinhamento às políticas culturais.

8. PARCERIAS, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Indicar parcerias formais ou informais, redes de articulação, coletivos envolvidos e estratégias de participação da comunidade.

(Anexar cartas de apoio ou declarações, quando houver.)

9. VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Descrever como a proposta será viabilizada, considerando recursos humanos, materiais, uso do espaço, sustentabilidade da ocupação e compatibilidade com a infraestrutura disponível.

10. CONTRAPARTIDAS CULTURAIS E SOCIAIS

Descrever as contrapartidas oferecidas à comunidade, como atividades gratuitas, ações educativas, formação, acesso público ou democratização cultural.

11. DECLARAÇÕES DA ENTIDADE PROPONENTE

11.1. Declaração de ciência quanto à natureza da ocupação

Declaro que a entidade proponente está ciente de que a ocupação cultural da Estação cultura de Americana possui natureza **precária, temporária e condicionada ao interesse público**, não gerando direito adquirido ou exclusividade sobre o equipamento público.

11.2. Declaração sobre a preferência de sala

Declaro ciência de que a indicação de sala neste Formulário possui caráter **meramente preferencial**, e que a definição do espaço a ser ocupado obedecerá à **ordem de classificação final das propostas**, conforme pontuação obtida, disponibilidade do espaço e decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3. Declaração sobre preservação do patrimônio (histórico-cultural) público

Declaro que a entidade proponente se compromete, caso selecionada, a não realizar intervenções físicas permanentes, modificações estruturais ou alterações na infraestrutura do imóvel, responsabilizando-se pela preservação do patrimônio **(histórico-cultural)** público. (**sob pena de multa e demais sanções cabíveis).**

Verificada a ocorrência de dano ao patrimônio histórico e cultural em decorrência do evento, o responsável obriga-se a comunicar imediatamente a SECTUR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades cabíveis.

11.4. **Declaração de compromisso com políticas de igualdade racial e participação comunitária**

Declaro que a entidade proponente compromete-se a adotar políticas de promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira, combate a qualquer forma de discriminação e incentivo à participação comunitária na gestão e programação cultural.

11.5. Declaração de capacidade financeira

Declaro que a entidade proponente possui capacidade financeira para arcar com as despesas ordinárias da ocupação do espaço público, tais como pequenas manutenções (previamente autorizadas), limpeza, aquisição de materiais para atividades artísticas e culturais e demais custos operacionais.

Americana, _____de _____de 2026

Nome do(a) representante legal

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E GESTÃO COMPARTILHADA DE ESPAÇO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
OCUPAÇÃO CULTURAL DA ESTAÇÃO CULTURA DE AMERICANA

O MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Americana/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ENTIDADE CULTURAL OCUPANTE**, [INDICAR NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ nº [INDICAR], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME], CPF nº [INDICAR], doravante denominada **OCUPANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

1.1 O presente Termo é celebrado entre o MUNICÍPIO DE AMERICANA e a ENTIDADE CULTURAL OCUPANTE, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo decorre de Chamamento Público, nos termos da **Lei Federal nº 14.903/2024**, do **Decreto Federal nº 11.453/2023** e das diretrizes do **Sistema Nacional de Cultura**, bem como da legislação municipal aplicável à gestão de bens públicos patrimoniados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Termo a **ocupação cultural, mediante cessão de uso temporária, precária e não exclusiva** de espaço físico integrante da **Estação cultura de Americana**, para fins de **ocupação cultural e desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado** – processo administrativo nº_____nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA — DO ESPAÇO OBJETO DA OCUPAÇÃO

4.1 O presente Termo refere-se **exclusivamente à ocupação da SALA Nº_____, ___**, localizada na Estação cultura de Americana, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

4.2. A cessão de uso não confere à ENTIDADE OCUPANTE direito de exclusividade sobre o equipamento cultural, restringindo-se ao espaço expressamente indicado neste Termo.

4.3. As áreas comuns do equipamento constituem espaços de uso compartilhado, devendo ser utilizadas de forma coletiva, respeitadas as normas internas, o interesse público e a boa convivência institucional.

4.4 A ocupação simultânea por mais de uma entidade não gera solidariedade jurídica, administrativa ou financeira entre as ocupantes, respondendo cada entidade **individualmente** por suas obrigações e atividades.

4.5 A definição, remanejamento ou eventual substituição da sala ocupada poderá ocorrer por interesse público ou necessidade administrativa, mediante justificativa formal e comunicação prévia à OCUPANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DA NATUREZA JURÍDICA DA OCUPAÇÃO

5.1 O presente instrumento não implica repasse automático de recursos financeiros pelo Município, caracterizando-se como **cessão de uso especial de bem público patrimônio histórico-cultural para fins culturais**, de natureza precária e condicionada ao interesse público, não gerando qualquer direito real, expectativa de permanência definitiva ou indenização à ENTIDADE OCUPANTE.

5.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, societário, associativo ou de solidariedade entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE OCUPANTE.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica, interesse público e cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Disponibilizar o espaço físico objeto da ocupação;

II. Garantir o acesso à infraestrutura básica existente;

III. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho; IV. Emitir pareceres técnicos sobre os relatórios apresentados;

V. Zelar pelo patrimônio (histórico-cultural) público;

VI. Adotar medidas saneadoras e corretivas em caso de irregularidades;

VII. Assegurar a observância dos princípios da administração pública.

VIII. Articular o uso institucional do espaço, observada a natureza pública e compartilhada do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA OCUPANTE

8.1 Constituem obrigações da OCUPANTE:

I. Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

II. Utilizar o espaço exclusivamente para fins culturais;

III. Zelar pela conservação, segurança e bom uso do patrimônio (histórico-cultural) público;

IV. Garantir acessibilidade, diversidade cultural e ações afirmativas;

V. Manter agenda pública e gratuita ou a preços populares;

VI. Apresentar relatórios trimestrais de execução;

VII. Permitir fiscalização pelos órgãos competentes;

VIII. Não ceder, sublocar ou compartilhar o espaço com terceiros, a qualquer título, sem a autorização expressa do município;

IX. Manter capacidade financeira para custeio das despesas ordinárias;

X. Respeitar a natureza compartilhada do equipamento cultural;

XI. Não realizar qualquer intervenção física permanente no imóvel, incluindo perfurações, instalações fixas, alterações elétricas ou hidráulicas, instalação de aparelhos de ar-condicionado ou modificações estruturais; (**sob pena de multa e demais sanções cabíveis, previstas na LEI Municipal Nº 3.977/2024, do Cap. V, do Art. 43, inciso I, II e III).**

XII. Solicitar autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO para eventuais adaptações temporárias, desmontáveis e reversíveis;

XIII. Responsabilizar-se pela reparação de danos causados ao espaço ou a terceiros

XIV. Verificada a ocorrência de dano ao patrimônio histórico-cultural em decorrência do evento, o responsável obriga-se a comunicar imediatamente a SECTUR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA — DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A execução do presente Termo será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelos órgãos de controle interno e externo.

9.2. A ENTIDADE OCUPANTE deverá manter documentação organizada e acessível para fins de fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas dar-se-á prioritariamente por meio da comprovação do cumprimento do objeto, metas e contrapartidas, mediante Relatórios Trimestrais e Relatório Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que preservado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

12.1 O Termo poderá ser extinto por decurso de prazo, interesse público, descumprimento contratual ou comum acordo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS BENS

13.1 Os bens permanentes incorporados ao espaço serão de titularidade do Município, salvo exceções devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Americana/SP para dirimir eventuais controvérsias.

Americana/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE AMERICANA

ENTIDADE CULTURAL OCUPANTE

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

OCUPAÇÃO CULTURAL DA ESTAÇÃO CULTURA DE AMERICANA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Entidade Ocupante:

1.2 CNPJ:

1.3 Título da Proposta / Plano de Trabalho:

1.4 Sala Ocupada (conforme Termo de Ocupação): ☐ Sala 01 ☐ Sala 02 ☐ Sala 03

1.5 Período de Referência do Relatório: De ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____

2. SÍNTESE EXECUTIVA DO PERÍODO

Apresentar resumo das principais atividades realizadas no semestre, destacando avanços, desafios e resultados alcançados.

3. EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO — POR CRITÉRIO AVALIADO

3.1 Experiência e Capacidade Técnica Mobilizada

(Correspondente ao Item 3 do Anexo I — Plano de Trabalho)

Descrever como a experiência institucional e da equipe foi aplicada na execução das ações no período.

3.2 Execução do Plano de Trabalho — Metas, Atividades e Metodologia

(Correspondente ao Item 4 do Anexo I — Plano de Trabalho)

Meta Prevista	Atividade Executada	Período	Situação (Executada / Em Andamento / Não Executada)

Descrição qualitativa da execução:

3.3 Impacto Sociocultural Alcançado

(Correspondente ao Item 5 do Anexo I — Plano de Trabalho)

Descrever o público atendido, alcance territorial, impactos culturais, educativos e sociais observados no período.

3.4 Parcerias, Articulações e Participação Comunitária

(Correspondente ao Item 6 do Anexo I — Plano de Trabalho)

Informar parcerias efetivamente realizadas, ações colaborativas e envolvimento da comunidade.

3.5 Viabilidade Técnica e Operacional da Ocupação

(Correspondente ao Item 7 do Anexo I — Plano de Trabalho)

Descrever a utilização do espaço, adequação da infraestrutura, equipe envolvida e sustentabilidade operacional da ocupação.

4. CONTRAPARTIDAS REALIZADAS

Descrever as contrapartidas culturais e sociais executadas no período, indicando datas, público e formato.

5. REGISTROS E COMPROVAÇÕES

Anexar, quando aplicável:

- Registros fotográficos e audiovisuais;

- Materiais de divulgação;
- Listas de presença;
- Links de publicações e mídias;
- Declarações de parceiros.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA (QUANDO APLICÁVEL)

Declarar recursos financeiros eventualmente captados para execução das ações no período e sua destinação.

Fonte de Recurso	Valor (R$)	Finalidade

Declaro que não houve repasse direto de recursos municipais no período, conforme previsto no Edital e no Termo de Ocupação.

7. AVALIAÇÃO E AJUSTES

Indicar eventuais dificuldades encontradas, ajustes realizados ou necessidades de reprogramação, devidamente justificadas.

8. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações prestadas neste relatório semestral são verdadeiras e refletem a execução do Plano de Trabalho aprovado, estando a documentação comprobatória disponível para fins de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Local e data:

Assinatura do representante legal: